



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 42/2024

São Luis/MA, janeiro de 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão socioambientais previstas na Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, em especial, quanto aos indicadores de consumo de copos descartáveis e papel A4;

CONSIDERANDO a atualização do PLS TRT16 para o biênio 2023/2024 que recomenda maior redução no consumo de copos descartáveis e papel A4, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS-Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as ações de planejamento e gestão institucional visando estimular a adoção de padrões sustentáveis para os recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º. Manter o limite anual de consumo de papel A4 e copos descartáveis, estabelecido na Portaria GP/TRT16 nº 274/2023, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para o exercício 2024.

Art. 2º. Fica incluída a Secretaria da Escola Judicial nas unidades relacionadas no §2º do art. 1º da Portaria GP/TRT16 nº 274/2023.

Art. 3º. Os limites estabelecidos poderão ser reavaliados a qualquer momento, conforme as necessidades apresentadas e resultados obtidos no relatório socioambiental do TRT16 até o atingimento do parâmetro de referência do Balanço de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º. As variáveis adotadas para o cálculo dos limites anuais de consumo de papel A4 e copos descartáveis também deverão ser atualizadas para que se mantenha a proporcionalidade do consumo.

Art. 5º. Fica determinada a substituição de copos plásticos descartáveis por copos biodegradáveis em toda jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 6º. O Setor de Gestão Socioambiental ficará responsável por propor os ajustes anuais à Presidência do TRT16, com vista a alcançar os resultados de referência mencionados no Art. 3º.

Art. 7º. Caberá ao Setor de Almoxarifado realizar o controle na liberação dos insumos em questão, observadas as médias mensais dos pedidos efetuados pelas unidades, para que não ultrapassem o limite anual estabelecido.

Parágrafo único. As informações do consumo das unidades serão repassadas, mensalmente, ao Setor de Gestão Socioambiental para o devido registro, acompanhamento e controle.

Art. 8º. Fica proibida a requisição do limite máximo estabelecido por unidade em uma única solicitação ao Setor de Almoxarifado.

Parágrafo único. As unidades deverão manter estoque mínimo, evitando, desta forma, armazenar materiais de consumo.

Art. 9º. As solicitações acima do limite permitido deverão ser, previamente, apresentadas pelas unidades à Diretoria Geral, com as devidas justificativas para a excepcionalidade na liberação, a qual poderá autorizar ou não a entrega de copos e/ou papel acima das quantidades máximas determinadas.

Art. 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 18/01/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0094410** e o código CRC **1F03971F**.

Referência: Processo nº 000000238/2024

SEI nº 0094410